

III - Que a atual cobertura vacinal de idosos deve reduzir a concorrência desta população por leitos hospitalares e de UTI, que serão gradativamente mais ocupados por jovens;

IV - Que embora haja maior prevalência de comorbidade entre os idosos, muitas doenças crônicas já tem prevalência importante a partir dos 40 anos, como é o caso da hipertensão arterial e diabetes;

V - Que adultos jovens mesmo apresentando maior probabilidade de sobrevivência permanecem em hospitais e UTI por maior tempo que os idosos;

VI - Que a vacinação contra a Covid 19 de pessoas nos denominados grupos prioritários vem se desenvolvendo de forma lenta e decorrente de exigências burocráticas para sua comprovação;

VII - A necessidade de dar celeridade e ampliação da cobertura de vacinação, associada às medidas não farmacológicas para conter a contaminação pelo Coronavírus;

VIII - Estes dados sugerem a necessidade de reconfiguração de prioridade para aplicação das vacinas, ficando evidente o benefício da vacinação para faixas etárias de adultos jovens de forma sequencial e progressiva da população da maior idade para as de menor.

#### RESOLVEM:

**Art.1º.** Pactuar as estratégias de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Dar prioridade na operacionalização das vacinas contra Covid 19 a serem recebidas do Ministério da Saúde ao critério da faixa etária, ampliando ao máximo possível, obedecendo à sequência da população de maior para a de menor idade, até atingir 18 anos.

**Art.3º.** Manter em paralelo, a vacinação dos grupos prioritários definidos em Resoluções CIB anteriores, não devendo haver a inclusão de novos grupos prioritários que não constem no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 (PNO).

**Art.4º.** Identificar e realizar a aplicação da 2ª dose na população que não tem comparecido aos serviços de vacinação;

**Art.5º.** O estoque de vacinas deve ser mantido exclusivamente para garantir a segunda dose de imunobiológicos da Coronavac.

**Art.6º.** Intensificar as ações de educação em saúde valorizando a importância do isolamento social, o uso correto de máscaras, higienização de mãos com água e sabão e/ou uso de álcool a 70%.

**Art.7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de junho de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

#### RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 5475 DE 10 DE JUNHO DE 2021

sobre a estratégia de vacinação da Janssen contra a COVID-19, Estado de Pernambuco.

**RESOLVEM:** O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE ESTADUAL CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

1 - O Decreto Estadual Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dão outras providências;

2 - O contexto pandêmico e emergencial que requer a proposição de ações de proteção das populações e as recomendações do Comitê Técnico Estadual para Acompanhamento da Vacinação contra a COVID-19;

3 - A campanha de vacinação contra a Covid-19 foi iniciada em 18 de janeiro de 2021 e que, atualmente, em todo o Estado de Pernambuco, não sendo vacinados idosos a partir dos 60 anos, pessoas com deficiência que vivem em instituições de longa permanência, população indígena aldeada, trabalhadores de saúde, comunidades quilombolas e ribeirinhas, trabalhadores das forças de segurança e outros, incluindo garis e guardas municipais, pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente e gestantes e demais;

IV - A reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE em Sessão 378ª extraordinária/web, realizada em 10 de junho de 2021;

V - O Decreto Circular SIDI Nº 31/2021, Recife, 10 de junho de 2021, 22ª Distribuição Vacina COVID-19

#### RESOLVEM:

**Art.1º.** Pactuar as estratégias de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco.

**Art. 2º.** Conforme pactuação anteriores, os municípios que após a conclusão do esquema (Dose 1 e Dose 2) de todos os Grupos Prioritários previstos em entregas já realizadas pelo Programa de Imunizações Estaduais e ainda permanecem com doses da Vacina Sinovac/Butantan e seus estoques poderão realizar troca (pelo mesmo quantitativo) com a Vacina Astrazeneca. Esta iniciativa se justifica pela necessidade urgente de dar suporte a outros municípios que precisam de doses para completar o esquema da população.

**Art. 3º.** Definir que a remessa de 118.600 doses da Vacina Janssen do Fabricante Johnson & Johnson será distribuída conforme critério epidemiológico e distribuição proporcional à população dos municípios de Recife, Arcoverde, Caruaru, Garanhuns e Afogados da Ingazeira para a população adulta por faixa etária (40 a 49 anos).

#### Distribuição Vacina COVID- 19 % Janssen - Pernambuco/2021

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 18 A 59 ANOS	PERCENTUAL (%) POPULAÇÃO FAIXA ETÁRIA DE 18 A 59 ANOS	5% DE PERDA	PERCENTUAL (%) POPULAÇÃO FAIXA ETÁRIA DE 18 A 59 ANOS+ 5% DE PERDA	TOTAL A LIBERAR POR GERES COM ARRENDAMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSIDERANDO O FRASCO DE 05 DOSES
*Recife	866.115	56471	2824	59294	59295
**Caruaru	158.396	29458	1473	30931	30935
**Garanhuns	60.259	11205	560	11765	11765
**Arcoverde	34.657	6444	322	6767	6770
**Afogados da Ingazeira	17.543	3262	163	3425	3425
**Serra Talhada	32.830	6104	305	6410	6410
<b>TOTAL</b>	<b>1.169.800</b>	<b>112.944</b>	<b>5.647</b>	<b>118.592</b>	<b>118.600</b>

\* Equivale 6,5 da População nessa faixa etária. \*\*Demais Municípios receberão 18,6% da mesma população.

**Art. 4º.** - Pernambuco totaliza 4.638.700 doses recebidas para imunização contra a Covid-19. Desse total, 2.319.920 são da Astrazeneca/Oxford/Fiocruz, 1.959.160 da Coronavac/Butantan, outras 241.020 doses são da Pfizer/BioNTech e 118.600 da Vacina Janssen/Johnson & Johnson. Dessa forma, o estado avança com vacinas distribuídas para rede estadual e municípios pernambucanos, de acordo com o quadro anexo.

**Art. 5º.** - Fica estabelecido o avanço da população por faixa etária no Arquipélago de Fernando de Noronha com a utilização da Vacina Astrazeneca em estoque.

**Art. 6º.** - Realizar busca ativa de Pessoas com Comorbidades e Pessoas com Deficiência Permanente para auxiliar na velocidade da vacinação.

**Art. 7º.** - A vacinação deverá ocorrer diariamente, ou seja de segunda a sexta-feira no horário de funcionamento da unidade de saúde ou ponto de vacinação para COVID-19

§ 1- As Secretarias Municipais de Saúde poderão ampliar sua programação semanal e horário de atendimento.

**Art. 8º.** - As Secretarias Municipais de Saúde devem proceder com a alimentação do SI-PNI e planilhas de forma regular (diária).

**Art. 9º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 10 de junho de 2021.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB/PE

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS/PE

#### Quadro de doses distribuídas até 10.06.2021

Grupos Prioritários contemplados com as doses distribuídas até 10.06.2021	População Grupos Prioritários	Percentual (%) Alcançado	Status
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	2462	100%	Esquema completo
Pessoas com deficiência institucionalizadas	130	100%	Esquema completo
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	26021	100%	Esquema completo
Trabalhadores de saúde	294095	100%	Sendo 94% de Butantan e 6% de Astrazeneca para D1, aguardando 6% de D2 Astrazeneca.
Pessoas de 90 anos ou mais	37376	100%	Esquema completo
Pessoas de 85 a 89 anos	54356	100%	Esquema completo
Pessoas de 80 a 84 anos	93965	100%	Esquema completo
Pessoas de 75 a 79 anos	156897	100%	Esquema completo
Povos e comunidades tradicionais Quilombolas	54411	100%	Esquema completo
Pessoas de 70 a 74 anos	232209	100%	Esquema completo
Pessoas de 65 a 69 anos	298020	100%	Esquema completo
Pessoas de 60 a 64 anos	379819	100%	Sendo 97 % de Astrazeneca e 3% de Butantan para D1, aguardando 69,9% de D2 Astrazeneca
Forças de segurança e salvamento / Força Armadas	38669	58,62%	Aguardando 35,34% D2 Astrazeneca e 5,26% D2 Pfizer.
Comorbidades (Incluindo Deficiência Permanente)	1063623	72,75%	Aguardando D2 do fabricante Astrazeneca e fabricante Pfizer
Gestantes e Puérperas (Pfizer)	116449	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Pfizer
Trabalhadores de Transporte Aéreo	3627	78%	78% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores Portuários	4589	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Pessoas em Situação de Rua	2275	-	Próximas etapas
População Privada de Liberdade	32960	-	Próximas etapas
Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	2530	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	109908	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	26062	100%	100% - aguardando D2 do fabricante Astrazeneca
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário - Passageiros Urbano e de Longo Curso	22912	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	2288	-	Próximas etapas
Trabalhadores de Transporte de Aquaviário	1482	-	Próximas etapas
Caminhoneiros	29123	-	Próximas etapas
Trabalhadores Industriais	155340	-	Próximas etapas
Trabalhadores da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	9179	-	Próximas etapas
População Adulta por Faixa Etária 18 a 59 anos	*1169800	*6,5 %Recife 18,6% Demais Municípios	-

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental nº 005, publicado no D.O.E. de 02.01.2019.

**RESOLVE:** celebrar o presente Termo Simplificado, para atender a execução do objeto inicial pactuado, ratificando as demais Cláusulas do 1º Termo de Rerratificação ao 1º Termo de Cooperação Técnicas, não alteradas por este instrumento e do Plano de Trabalho a ele vinculado.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

#### EXTRATO DO 1º TERMO SIMPLIFICADO AO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE AJUSTE AO 106º TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

<b>OBJETO:</b> Ajustar o anexo II, parte relativa ao Plano de Aplicação, peça integrante do 1º Termo de Rerratificação ao 1º Termo de Ajuste ao 106º Termo de Cooperação Técnica, que passa a vigorar na forma do anexo ao presente Termo.		
<b>ENTIDADE:</b> ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE OPAS/OMS	<b>CNPJ:</b> 04.096.431/0001-54	<b>UF:</b> DF
<b>ENDEREÇO:</b> SETOR DE EMBAIXADAS NORTE – LOTE 19 – BRASÍLIA – DF		

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
Secretário Estadual de Saúde

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**  
**ESCOLA DE GOVERNO EM SAÚDE PÚBLICA DE PERNAMBUCO**

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COORDENADOR (A) EDUCACIONAL Nº 01/2021

#### RESULTADO DEFINITIVO

#### LISTA DE CREDENCIADOS

Coordenador/a Educacional Conteudista	
NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
GRASIELE FRETTE FERNADES	10
JOÃO CARLOS BATISTA SANTOS	23
NATALIA NUNES DE LIMA	32